



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

O **Município de Monte Sião - Prefeitura Municipal** faz saber que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2021, Processo Licitatório PRC n° 105/2021, visando o fornecimento do objeto anunciado na Cláusula 1, nos termos deste Edital, regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n°. 4.108, de 27/07/2011 e Portaria n° 004, de 30 de dezembro de 2020.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Sião, Danieli Antonia Domingues de Faria, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria n° 004, de 30 de dezembro de 2020.

O tipo desta licitação será o de menor preço global. O recebimento do Credenciamento, da Proposta Comercial (Envelope n°. 1) e da Documentação para Habilitação (Envelope n.º 2) dar-se-á em ato público, que terá início às **10 horas do dia 1º de julho de 2021**, na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, Minas Gerais, CEP 37580-000. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Termo de Credenciamento;

III – Modelo de Proposta Comercial;

IV – Declaração de Impedimentos e Fatos Supervenientes;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99;

VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;

VII – Declaração para microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte;

VIII – Minuta Contratual.

## 1 DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, XCMG, New Holland e Liugong, com fornecimento de peça para as Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2. O contrato do objeto da licitação vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura do contrato, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o total das peças licitadas for consumido antes da referida data.

1.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir todo o objeto, mas somente àquelas quantidades que forem efetivamente necessárias, segundo requisição emitida pela Diretoria competente.

1.4. O preço global ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto, apresentando preço unitário por item, sob pena de desclassificação.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

1.5. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço, peças e produtos necessários à execução do objeto licitado, que será para os MOTONIVELADORA XCMG 1803BR, MOTONIVELADORANEW HOLLAND RG 140.B e RETROESCAVADEIRA LIUONG 922D.

1.6. A licitante vencedora deverá retirar e entregar o compactador de lixo no Pátio de Serviços da Prefeitura, na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº., Bairro dos Alves no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de serviço expedida pela Diretoria competente, em até 10 (dez) dias, sendo o custo com o transporte suportado integralmente pela licitante vencedora.

1.6.1. O veículo somente poderá ser transportado em veículo próprio – guincho, sendo a licitante responsável, além do custo, do seguro do veículo transportado.

1.7. O prazo para a prestação dos serviços será no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A licitante que desejar mais informações sobre a licitação deverá dirigir-se à Divisão de Licitações, situado na Rua Maurício Zucato, nº 111, sala 05, Centro, Monte Siao/MG – telefone (035) 3465-4793, no horário das 10 às 16 horas.

2.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar aa Pregoeira, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.1.2. Caso haja necessidade, a Pregoeira, conforme disposição do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam as condições do credenciamento;

3.2.2. Concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Monte Siao/MG - Prefeitura Municipal suspenso;

3.2.4. Que se encontrem impedidas de participar do presente certame conforme art. 9º, da Lei nº. 8.666/93;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local designados no Edital, iniciar-se-ão os trabalhos de credenciamento dos presentes. O interessado ou seu representante deverá identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta, lances verbais e práticas de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. **Deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, juntamente com a procuração**, em se tratando de representante legal, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública, que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

4.1.1.1. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos serão devolvidos após o término da sessão do Pregão.

4.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

4.3. **As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), como condição para a participação na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

4.4. **As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11, deverão apresentar declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII), como condição de obter o benefício da Lei na Fase de Lances Verbais na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento)

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

4.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a declaração de que trata o item 4.3 deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1. Da apresentação da proposta:

5.1.1. A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em conformidade com o formulário “Modelo de Proposta Comercial” – Anexo III (de preferência no próprio formulário), sem rasuras, emendas



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

ou entrelinhas, assinadas, de modo a se identificar, indubitavelmente, a respectiva licitante. Em seguida, deve ser inserida em envelope lacrado, de preferência opaco, em cuja face externa deverá constar:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG**

**ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL PP N° 032/2021**

**(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)**

5.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa proponente e número do CNPJ constante da Proposta Comercial deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- b) atendimento às especificações do objeto, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial (Anexos I e III);
- c) uma única cotação de preço para cada item da “Proposta Comercial” (Anexo III);
- d) os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data da entrega dos envelopes);
- f) indicação do prazo e das condições de garantia, respeitado os limites especificados no item 6 deste Pregão;
- g) os preços deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros etc.) bem como descontos porventura concedidos;
- h) não serão aceitas propostas que não contemplem todos os itens;
- i) DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).

5.3. O prazo para a prestação dos serviços será no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

5.4. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

5.5. O preço global ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto, apresentando preço unitário por item, sob pena de desclassificação.

## 6. DA GARANTIA

6.1. A licitante vencedora deverá garantir os serviços prestados e peças substituídas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

6.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no **item 11.6** deste edital.

6.3. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição das peças e/ou refazimento dos serviços e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

6.4. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição das peças em igual período.

6.5. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

## 7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.1. Após a abertura do Envelope nº. 01 (Proposta Comercial), a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à verificação da conformidade das propostas, classificando-as.

7.2. No curso da sessão, o autor da proposta escrita de menor valor e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global, poderão fazer lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5. As licitantes selecionadas, conforme itens 7.2 e 7.3 desta Cláusula, serão convocadas pela Pregoeira, individualmente, para a etapa de apresentação de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a obtenção da melhor proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11.

7.7.1 Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 7.7.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.5. O disposto no item 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. O não atendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**

**ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 032/2021**

**(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)**

8.2. A licitante que ofertar o menor preço global deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. prova de habilitação jurídica:

8.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos **inscritos E não inscritos** em Dívida Ativa) para com a **Fazenda Nacional/INSS, Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2.6. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (*Modelo Anexo IV*), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.7.1. Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1837/08, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

8.2.3.1. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá incluir tal informação na declaração solicitada no item anterior.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.5. Documentação relativa à Qualificação Econômica - Financeira:

8.2.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.

8.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados aa Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.3.1.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

8.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## 9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº. 02, contendo a Documentação para Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora.

9.3. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua documentação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação.

9.4. Todos os documentos da licitante vencedora serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto na Cláusula 18 deste Edital;

9.4.1. Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados.

9.5. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.

9.6. No caso de impedimento da licitante vencedora em fornecer o objeto ou se a mesma for desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá convocar as demais licitantes para negociação e apresentação de nova documentação para habilitação, observada a ordem de classificação e a validade da Proposta Comercial.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global e a adjudicação do objeto licitado será global.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores da média dos preços orçados pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O contrato do objeto da licitação vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura do contrato e o fornecimento das peças deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

11.2. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço, peças e produtos necessários à execução do objeto licitado.

11.3. O prazo para a prestação dos serviços será no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

11.4. A licitante vencedora deverá garantir os serviços prestados e peças substituídas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

11.5. A licitante vencedora deverá retirar e entregar o compactador de lixo no Pátio de Serviços da Prefeitura, na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº., Bairro dos Alves no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de serviço expedida pela Diretoria competente, em até 10 (dez) dias, sendo o custo com o transporte suportado integralmente pela licitante vencedora.

11.6. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

11.7. Os veículos da frota municipal somente poderão ser transportados em veículo próprio – guincho, sendo a licitante responsável pelo custo e seguro do veículo transportado.

11.8. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.

11.9. Os responsáveis das Diretorias de Administração e de Serviços Urbanos da CONTRATANTE serão responsáveis pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.10. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição das peças em igual período.

11.11. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

11.12. Se o objeto fornecido e/ou serviço prestado não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Monte Siao, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.

13.2. Aprovar ou rejeitar os serviços e/ou produtos fornecidos pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- 14.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço, peças e produtos necessários à execução do objeto licitado;
- 14.3. Prestar dos serviços em no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante;
- 14.4. Garantir os serviços prestados e peças substituídas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;
- 14.5. Retirar e entregar o compactador de lixo no Pátio de Serviços da Prefeitura, na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº., Bairro dos Alves no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de serviço expedida pela Diretoria competente, em até 10 (dez) dias, sendo o custo com o transporte suportado integralmente pela licitante vencedora;
- 14.6. Transportar os veículos da frota municipal em veículo próprio – guincho, sendo a licitante responsável pelo custo e seguro do veículo transportado;
- 14.7. Substituir partes defeituosas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado;
- 14.8. Atender às chamadas, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição de peças em igual período;
- 14.9. Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.
- 14.10. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
- 14.11. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;
- 14.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 14.13. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;
- 14.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, após a efetiva entrega, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.

15.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.3. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0104012678200172096-339030 e 0104012678200172096-339039 – Fichas: 190 e 193.

## 16. INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1.

16.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 4% (quatro inteiros pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

17.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Siao, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

17.3. A penalidade de multa se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. As penalidades de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

## 18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8666/93.

18.2. As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Siao/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Siao/MG, no horário das 10 às 16 horas.

18.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados via “fax”, “internet”, ou pelo correio.

## 19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, que não terá efeito suspensivo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.1.1. As razões do recurso e contrarrazões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Siao/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Siao/MG, no horário das 10 às 16 horas.

19.1.2. Não serão aceitos recursos apresentados via “fax”, “internet”, ou pelo correio.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito e recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As decisões da autoridade superior e da Pregoeira serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.

20.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Sião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4. O Município de Monte Sião poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Para atender a seus interesses, o Município de Monte Sião reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Procedimento Licitatório, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11, notadamente quanto à classificação de propostas, formulação de lances e habilitação.

20.7. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Monte Sião sem sua prévia autorização.

20.8. Em qualquer fase deste procedimento a Comissão Municipal de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação para a Habilitação ou à proposta apresentada.

20.9. A Comissão Municipal de Licitações pode transformar o processo em diligência para a apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

20.10. Constatada a não veracidade de qualquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

20.11. A Prefeitura Municipal de Monte Siao reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos serviços solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

20.12. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Monte Siao e poderá ser obtido no site oficial [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br) ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10 as 16 horas.

20.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Siao, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Siao, 15 de junho de 2021.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA  
Chefe da Divisão de Licitação / Pregoeira

ADOLFO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMÕES  
Agente Administrativo I

MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO  
Engenheira Civil

ISABELA FRANCIELLE VOLPINI MESSIAS  
Agente Administrativo I



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, XCMG, New Holland e Liugong, com fornecimento de peça para as Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Siao, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA 100AH 75327665	6	PC	700,00	4.200,00
2	CONJUNTO FILTRO DE AR LIUGONG 922D CONJUNTO DE FILTROS DE AR (INTERNO E EXTERNO) PARA LIUGONG 922D.	1	CJ	800,00	800,00
3	CONVERSOR DE TORQUE REMAN. BASE DE TROCA XCMG GR1803 BR CONVERSOR DE TORQUE REMANUFATURADO A BASE DE TROCA XCMG GR1803 BR.	1	UN	11.800,00	11.800,00
4	CORRENTE TANDEM RG140 CORRENTE DO TANDEM PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.	4	UN	2.500,00	10.000,00
5	FILTRO DE AR INT/EXT XCMG 1803BR FILTRO DE AR INTERNO E EXTERNO PARA XCMG 1803 BR.	1	CJ	840,00	840,00
6	FILTRO DE ÓLEO RG140 FILTRO DE ÓLEO PARA MOTONIVELADORA RG140.	1	UN	250,00	250,00
7	FILTRO DE ÓLEO XCMG GR1803 BR FILTRO DE ÓLEO PARA MOTO NIVELADORA XCMG GR1803 BR CÓDIGO ORIGINAL: 860113207	1	UN	250,00	250,00
8	FILTRO DECANTADOR ÁGUA LIUGONG 922D	1	UN	200,00	200,00
9	FILTRO DECANTADOR RG140. FILTRO DECANTADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.	1	UN	200,00	200,00
10	FILTRO DIESEL LIUGONG 922D	1	UN	120,00	120,00
11	FILTRO DIESEL RG140 FILTRO DE DIESEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.	1	UN	120,00	120,00
12	FILTRO HID. RETORNO RG140 FILTRO HIDRÁULICO DE RETORNO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.	1	UN	580,00	580,00
13	FILTRO HIDRÁULICO RETORNO LIUGONG 922D FILTRO HIDRÁULICO DE RETORNO PARA LIUGONG 922D.	1	UN	920,00	920,00
14	FILTRO HIDRÁULICO RG140 FILTRO HIDRÁULICO PARA RG140.	1	UN	980,00	980,00
15	FILTRO MOTOR LIUGONG 922D	1	UN	269,00	269,00
16	FILTRO PILOTO LIUGONG 922D	1	UN	500,00	500,00
17	FILTRO TRANSMISSÃO XCMG 1803BR FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA XCMG 1803BR.	1	UN	640,00	640,00
18	KIT FILTRO AR CONDICIONADO LIUGONG 922D	1	KT	350,00	350,00
19	KIT FILTRO AR RG140 KIT DE FILTRO DE AR INTERNO/EXTERNO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.	1	KT	800,00	800,00
20	KIT ROLETE MOTOR GIRO LIUGONG 922D KIT DE ROLETE DO MOTOR DE GIRO PARA LIUGONG 922D.	3	KT	329,966	989,898
21	KIT VEDAÇÃO MOTOR DE GIRO LIUGONG 922D	1	KT	4.400,00	4.400,00
22	MANGUEIRA ENT. RADIADOR ÁGUA RG140. MANGUEIRA DE ENTRADA DO RADIADOR DE ÁGUA PARA MOTONIVELADORA RG140.	1	UN	630,00	630,00
23	MANGUEIRA INF. RADIADOR ÓLEO LIUGONG 922D MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR DE ÓLEO PARA LIUGONG 922D.	1	UN	400,00	400,00
24	MANGUEIRA INT. RADIADOR ÁGUA RG140 MANGUEIRA INTERMEDIÁRIA DO RADIADOR DE ÁGUA PARA MOTONIVELADORA RG140.	1	UN	430,00	430,00
25	MANGUEIRA RADIADOR ÓLEO RG140 MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO PARA MOTONIVELADORA RG140	1	UN	230,00	230,00
26	MANGUEIRA SAIDA RADIADOR ÁGUA RG140 MANGUEIRA DE SAÍDA DO RADIADOR DE ÁGUA PARA MOTONIVELADORA RG140.	1	UN	580,00	580,00
27	MANGUEIRA SUP. RADIADOR ÓLEO LIUGONG 922D MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR DE ÓLEO PARA LIUGONG 922D.	1	UN	400,00	400,00



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

28	MANGUEIRA SUP. RADIADOR ÓLEO RG140 MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR DE ÓLEO PARA MOTONIVELADORA RG140.	1	UN	280,00	280,00
29	MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA LIUGONG 922D SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA LIUGONG 922D, Nº PATRIMONIAL: 00150.	1	SV	11.600,00	11.600,00
30	MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B, Nº PATRIMONIAL: 00096.	1	SV	4.000,00	4.000,00
31	MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA XCMG 1803BR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA XCMG 1803BR, Nº PATRIMONIAL: 26694.	1	SV	12.380,00	12.380,00
32	ÓLEO 15W40 ÓLEO DE MOTOR DIESEL, SAE 15W FORD CARGO API CI4-SL. BALDE NÃO INFERIOR A 20 LITROS.	1	BD	500,00	500,00
33	ÓLEO DE CAMBIO 80W90 API GL3 - MINERAL	1	LT	250,00	250,00
34	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 85W90 API GL5 ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 85W-90 API GL5 MINERAL MULTIVISCOZO. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM TRANSMISSÕES QUE REQUEIRAM UMA VISCOSIDADE SAE 80W-90 E NÍVEL DE SERVIÇO API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	5	BD	700,00	3.500,00
35	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ÓLEO HIDRÁULICO 68 - ISO VG 68 BALDE DE 20 LITROS.	9	BD	400,00	3.600,00
36	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46 ÓLEO HIDRÁULICO MINERAL ISO VG 46. BALDE DE 20 LITROS.	10	BD	500,00	5.000,00
37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CH ÓLEO PARA MOTOR 15W40 API CH 4SJ. EMBALAGEM EM BALDE NÃO INFERIOR A 20 LITROS.	2	BD	386,50	773,00
38	PLACA ACOPLAMENTO TRANSMISSÃO A BASE DE TROCA XCMG GR1803 BR PLACA DE ACOPLAMENTO DA TRANSMISSÃO A BASE DE TROCA PARA MOTO NOVELADORA XCMG GR1803 BR.	1	UN	3.100,00	3.100,00
39	PLACA MOTOR DE GIRO LIUGONG 922D.	1	UN	3.680,00	3.680,00
40	RADIADOR DE ÁGUA NEW ROLLAND RG140 RADIADOR DE ÁGUA PARA MOTONIVELADORA RD140. CÓDIGO ORIGINAL: 73164343	1	UN	14.800,00	14.800,00
41	RECARGA GÁS AR CONDICIONADO LIUGONG 922D	1	UN	700,00	700,00
42	TRANSMISSÃO REMAN. BASE DE TROCA XCMG GR1803 BR TRANSMISSÃO REMANUFATURADA A BASE DE TROCA PARA MOTO NIVELADORA XCMG GR1803 BR.	1	UN	32.000,00	32.000,00
43	TUBO DIESEL RG140 TUBO DE DIESEL PARA MOTONIVELADORA RG140.	1	UN	150,00	150,00
44	VÁLVULA AR CONDICIONADO LIUGONG 922D.	1	UN	230,00	230,00
45	VIDRO PARABRISA XCMG 1803BR VIDRO DO PARABRISA PARA XCMG 1803BR	1	UN	3.700,00	3.700,00

Obs: MOTONIVELADORA XCMG 1803BR, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B e RETROESCAVADEIRA LIUGONG 922D.

**2. Dos Prazos e Condições de Entrega:** Conforme itens 1. e itens 11. do edital.

**3. Da Garantia:** conforme item 6. do edital.

**4. Do Pagamento:** conforme item 15. do edital.

**5. Das Penalidades:** conforme item 17. do edital.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

6. Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL 032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 105/2021

A empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declara, que está sendo  
representada por \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ para os fins previstos  
no Edital do Pregão Presencial PP nº 032/2021, podendo formular proposta, apresentar declarações  
e lances verbais, bem como interpor ou desistir de recursos referentes a este certame.

Monte Sião, de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:

\*Deverá **acompanhar** o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI).
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO PP nº 032/2021

01 - NOME DA EMPRESA:

02 - ENDEREÇO:

03 - BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

04 - FONE: (    )

FAX: (    )

E-MAIL:

05 - NOME PARA CONTATO:

06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital

07 - VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

- Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).

08 - PRAZOPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme item 11 do Edital

09 - CONDIÇÕES DE GARANTIA: conforme item 06 do Edital

10 - CONTA CORRENTE N °

11 - NOME DO BANCO:

N ° DO BANCO:

12 - NOME DA AGÊNCIA:

N ° DA AGÊNCIA:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Monte Siao,    /    /2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO PP nº 032/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA 100AH 75327665	6	PC			
2	CONJUNTO FILTRO DE AR LIUGONG 922D CONJUNTO DE FILTROS DE AR (INTERNO E EXTERNO) PARA LIUGONG 922D.	1	CJ			
3	CONVERSOR DE TORQUE REMAN. BASE DE TROCA XCMG GR1803 BR CONVERSOR DE TORQUE REMANUFATURADO A BASE DE TROCA XCMG GR1803 BR.	1	UN			
4	CORRENTE TANDEM RG140 CORRENTE DO TANDEM PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.	4	UN			
5	FILTRO DE AR INT/EXT XCMG 1803BR FILTRO DE AR INTERNO E EXTERNO PARA XCMG 1803 BR.	1	CJ			
6	FILTRO DE ÓLEO RG140 FILTRO DE ÓLEO PARA MOTONIVELADORA RG140.	1	UN			
7	FILTRO DE ÓLEO XCMG GR1803 BR FILTRO DE ÓLEO PARA MOTO NIVELADORA XCMG GR1803 BR CÓDIGO ORIGINAL: 860113207	1	UN			
8	FILTRO DECANTADOR ÁGUA LIUGONG 922D	1	UN			
9	FILTRO DECANTADOR RG140. FILTRO DECANTADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.	1	UN			
10	FILTRO DIESEL LIUGONG 922D	1	UN			
11	FILTRO DIESEL RG140 FILTRO DE DIESEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.	1	UN			
12	FILTRO HID. RETORNO RG140 FILTRO HIDRÁULICO DE RETORNO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.	1	UN			
13	FILTRO HIDRÁULICO RETORNO LIUGONG 922D FILTRO HIDRÁULICO DE RETORNO PARA LIUGONG 922D.	1	UN			
14	FILTRO HIDRÁULICO RG140 FILTRO HIDRÁULICO PARA RG140.	1	UN			
15	FILTRO MOTOR LIUGONG 922D	1	UN			
16	FILTRO PILOTO LIUGONG 922D	1	UN			
17	FILTRO TRANSMISSÃO XCMG 1803BR FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA XCMG 1803BR.	1	UN			
18	KIT FILTRO AR CONDICIONADO LIUGONG 922D	1	KT			
19	KIT FILTRO AR RG140 KIT DE FILTRO DE AR INTERNO/EXTERNO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.	1	KT			
20	KIT ROLETE MOTOR GIRO LIUGONG 922D KIT DE ROLETE DO MOTOR DE GIRO PARA LIUGONG 922D.	3	KT			
21	KIT VEDAÇÃO MOTOR DE GIRO LIUGONG 922D	1	KT			
22	MANGUEIRA ENT. RADIADOR ÁGUA RG140. MANGUEIRA DE ENTRADA DO RADIADOR DE ÁGUA PARA MOTONIVELADORA RG140.	1	UN			
23	MANGUEIRA INF. RADIADOR ÓLEO LIUGONG 922D MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR DE ÓLEO PARA LIUGONG 922D.	1	UN			
24	MANGUEIRA INT. RADIADOR ÁGUA RG140 MANGUEIRA INTERMEDIÁRIA DO RADIADOR DE ÁGUA PARA MOTONIVELADORA RG140.	1	UN			
25	MANGUEIRA RADIADOR ÓLEO RG140 MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO PARA MOTONIVELADORA RG140	1	UN			
26	MANGUEIRA SAIDA RADIADOR ÁGUA RG140 MANGUEIRA DE SAÍDA DO RADIADOR DE ÁGUA PARA MOTONIVELADORA RG140.	1	UN			



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

27	MANGUEIRA SUP. RADIADOR ÓLEO LIUGONG 922D MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR DE ÓLEO PARA LIUGONG 922D.	1	UN			
28	MANGUEIRA SUP. RADIADOR ÓLEO RG140 MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR DE ÓLEO PARA MOTONIVELADORA RG140.	1	UN			
29	MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA LIUGONG 922D SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA LIUGONG 922D, Nº PATRIMONIAL: 00150.	1	SV			
30	MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B, Nº PATRIMONIAL: 00096.	1	SV			
31	MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA XCMG 1803BR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA XCMG 1803BR, Nº PATRIMONIAL: 26694.	1	SV			
32	ÓLEO 15W40 ÓLEO DE MOTOR DIESEL, SAE 15W FORD CARGO API CI4-SL. BALDE NÃO INFERIOR A 20 LITROS.	1	BD			
33	ÓLEO DE CAMBIO 80W90 API GL3 - MINERAL	1	LT			
34	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 85W90 API GL5 ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 85W-90 API GL5 MINERAL MULTIVISCOZO. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM TRANSMISSÕES QUE REQUEIRAM UMA VISCOSIDADE SAE 80W-90 E NÍVEL DE SERVIÇO API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	5	BD			
35	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ÓLEO HIDRÁULICO 68 - ISO VG 68 BALDE DE 20 LITROS.	9	BD			
36	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46 ÓLEO HIDRÁULICO MINERAL ISO VG 46. BALDE DE 20 LITROS.	10	BD			
37	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CH ÓLEO PARA MOTOR 15W40 API CH 4SJ. EMBALAGEM EM BALDE NÃO INFERIOR A 20 LITROS.	2	BD			
38	PLACA ACOPLAMENTO TRANSMISSÃO A BASE DE TROCA XCMG GR1803 BR PLACA DE ACOPLAMENTO DA TRANSMISSÃO A BASE DE TROCA PARA MOTO NOVELADORA XCMG GR1803 BR.	1	UN			
39	PLACA MOTOR DE GIRO LIUGONG 922D.	1	UN			
40	RADIADOR DE ÁGUA NEW ROLLAND RG140 RADIADOR DE ÁGUA PARA MOTONIVELADORA RD140. CÓDIGO ORIGINAL: 73164343	1	UN			
41	RECARGA GÁS AR CONDICIONADO LIUGONG 922D	1	UN			
42	TRANSMISSÃO REMAN. BASE DE TROCA XCMG GR1803 BR TRANSMISSÃO REMANUFATURADA A BASE DE TROCA PARA MOTO NIVELADORA XCMG GR1803 BR.	1	UN			
43	TUBO DIESEL RG140 TUBO DE DIESEL PARA MOTONIVELADORA RG140.	1	UN			
44	VÁLVULA AR CONDICIONADO LIUGONG 922D.	1	UN			
45	VIDRO PARABRISA XCMG 1803BR VIDRO DO PARABRISA PARA XCMG 1803BR	1	UN			

Monte Sião, / /2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 105/2021

(nome do declarante) \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, até a presente  
data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e,  
ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Monte Siao, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 105/2021

(nome do empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93,  
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (\_\_\_)

Monte Siao, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 105/2021

A empresa \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei que todos os documentos apresentados para a habilitação são de sua responsabilidade, estando apta a habilitar-se no certame e quites com todos os tributos estaduais, federais e municipais. Também está de acordo com todas as normas deste edital assim como as normas da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011.

Monte Sião, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 105/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 032/2021**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**

**Contratada:**

**Objeto: Prestação de serviços de manutenção de compactador de lixo do caminhão de placas QMT2084, com fornecimento de peça para a Diretoria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme especificações constantes do Anexo I do presente contrato.**

**Dotações Orçamentárias: 0104012678200172096-339030 e 0104012678200172096-339039 – Fichas: 190 e 193.**

**Valor: R\$**

**Prazo:**

**Data da Assinatura:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo para a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, XCMG, New Holland e Liugong, com fornecimento de peça para as Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião, tal como especificado no Anexo I, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 105/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2021, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, XCMG, New Holland e Liugong, com fornecimento de peça para as Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente contrato.

1.2. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço, peças e produtos necessários à execução do objeto licitado, que será para os MOTONIVELADORA XCMG 1803BR, MOTONIVELADORANEW HOLLAND RG 140.B e RETROESCAVADEIRA LIUONG 922D.

1.3. A Contratada deverá retirar e entregar o compactador de lixo no Pátio de Serviços da Prefeitura, na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº., Bairro dos Alves no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de serviço expedida pela Diretoria competente, em até 10 (dez) dias, sendo o custo com o transporte suportado integralmente pela CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

1.3.1. O veículo somente poderá ser transportado em veículo próprio – guincho, sendo a licitante responsável, além do custo, do seguro do veículo transportado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura do contrato, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o total dos serviços e peças licitadas forem consumido antes da referida data.

2.2. Fica fixado o prazo de 24 horas, a contar da assinatura do presente contrato, para o início da entrega dos produtos, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

2.3. A CONTRATADA, deverá responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço, peças e produtos necessários à execução do objeto contratado.

2.4. A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados e peças substituídas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

2.5. A CONTRATADA deverá retirar e entregar o compactador de lixo no Pátio de Serviços da Prefeitura, na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº., Bairro dos Alves no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de serviço expedida pela Diretoria competente, em até 10 (dez) dias, sendo o custo com o transporte suportado integralmente pela Contratada.

2.6. A CONTRATADA deverá prestar dos serviços em no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

2.7. A CONTRATADA, durante a vigência da contratação, deverá atender às chamadas, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição de peças em igual período.

2.8. O veículo da Prefeitura somente poderá ser transportado em veículo próprio – guincho, sendo a licitante responsável pelo custo e seguro do veículo transportado.

2.9. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.

2.10. Os responsáveis das Diretorias de Administração e de Serviços Urbanos da Contratante serão responsáveis pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

2.11. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.12. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

2.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços e/ou peças automotivas em desacordo com o previsto no presente contrato e anexos, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO**

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:  
0104012678200172096-339030 e 0104012678200172096-339039 – Fichas: 190 e 193.

3.3. Durante a vigência do presente contrato de fornecimento, não haverá reajustes de preços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, após a efetiva entrega, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(o) atestada(s) pela Administração.

4.2. A Contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s), que será(ão) atestada(s) pela Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

5.2. Não serão aceitos serviços ou peças que não forem executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, ou em desconformidade com as especificações contidas no presente contrato e anexo.

5.3. O local designado para entrega do compactador de lixo no Pátio de Serviços da Prefeitura, na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº., Bairro dos Alves no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de serviço expedida pela Diretoria competente, em até 10 (dez) dias, sendo o custo com o transporte suportado integralmente pela Contratada.

## **CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados e peças substituídas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

6.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do serviço, disciplinado no **item 5.1** do presente contrato.

6.3. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição de partes defeituosas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

6.4. Durante a vigência da contratação, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição de peças em igual período.

6.5. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado no presente contrato, aplicação de multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 5 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao serviço, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da prestação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.5.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete em entregar os produtos nos prazos e condições deste Contrato, zelando sempre pela sua qualidade.

9.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço, peças e produtos necessários à execução do objeto licitado;

9.1.2. Garantir os serviços prestados e peças substituídas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;

9.1.3. Prestar dos serviços em no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante;

9.1.4. Retirar e entregar o compactador de lixo no Pátio de Serviços da Prefeitura, na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº., Bairro dos Alves no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de serviço expedida pela Diretoria competente, em até 10 (dez) dias, sendo o custo com o transporte suportado integralmente pela licitante vencedora;

9.1.5. Transportar os veículos da frota municipal em veículo próprio – guincho, sendo a licitante responsável pelo custo e seguro do veículo transportado;

9.1.6. Substituir partes defeituosas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado;

9.1.7. Atender às chamadas, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição de peças em igual período;

9.1.8. Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.

9.1.9. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

9.1.10. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

9.1.11. Prestar os serviços o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

9.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1. A Contratante se compromete em

9.1.1. Realizar o pagamento pela entrega dos produtos nos prazos indicados no presente instrumento contratual;

9.1.2. Aprovar ou rejeitar os serviços e/ou produtos entregues pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO  
CONTRATANTE

(Empresa)  
CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG. Aviso de Licitação. Abertura de PP 032/2021, PRC 105/2021, tipo menor preço por lote, para a contratação de prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, XCMG, New Holland e Liugong, com fornecimento de peças para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, far-se-á no dia 01/07/2021, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br) ou de 2ª. a 6ª. Feira, das 10 às 16 horas, na Rua Maurício Zucato, 111, Monte Siao, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que a abertura referente ao Edital correspondente ao Processo de Licitação nº. 105/2021, Pregão Presencial nº. 032/2021, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 15 de junho de 2021, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 15 de junho de 2021.

**MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO**  
Assessor de Gabinete



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG. Aviso de Retificação de Licitação. Abertura de PP 032/2021, PRC 105/2021, tipo menor preço GLOBAL, para a contratação de prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, XCMG, New Holland e Liugong, com fornecimento de peça para as Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, far-se-á no dia 01/06/2021, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br) ou de 2ª. a 6ª. Feira, das 10 às 16 horas, na Rua Maurício Zucato, 111, Monte Siao, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que a retificação abertura referente ao Edital correspondente ao Processo de Licitação nº. 105/2021, Pregão Presencial nº. 032/2021, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 16 de junho de 2021, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 16 de junho de 2021.

**MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO**  
Assessor de Gabinete